



**Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC**

**BOLETIM
DE SERVIÇO**

Nº 1255 - 27 de junho de 2023

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Extensão e Cultura:

Gabriela Rufino Maruno

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof^a Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

**Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD**

SUMÁRIO

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	5
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	8
SUGEPE	40
CORREGEDORIA SECCIONAL	70
CCNH	76
COMISSÕES	79

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3410/2023 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.012148/2023-37

Santo André-SP, 15 de junho de 2023.

Institui a comissão eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição da representação discente da Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T).

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição da representação discente no colegiado da Coordenação do BC&T, a ser composta pelos seguintes membros:

- I - Luciano Soares da Cruz, docente do CCNH;
- II - Michelle Sato Frigo, docente do CECS;
- III - Leone de Sousa e Silva Barreto, técnico-administrativo; e
- IV - Marcia Soares, técnico-administrativo.

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes competências:

- I - elaborar o edital e o cronograma do processo eleitoral;
- II - cumprir e fazer cumprir o referido edital;
- III - oficializar e divulgar os registros das inscrições;
- IV - divulgar, através de publicação oficial no site da UFABC, a homologação das inscrições deferidas;
- V - decidir sobre os recursos interpostos; e
- VI - homologar e divulgar os resultados.

Art. 3º Os membros dessa Comissão Eleitoral são inelegíveis.

Art. 4º Esta comissão se extinguirá com a conclusão dos processos eleitorais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 16/06/2023 18:43)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3410**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **15/06/2023** e o código de verificação: **9f16e23e35**

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3421/2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.012417/2023-65

Santo André-SP, 19 de junho de 2023.

Constitui comissão responsável pelo processo de autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFABC.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo identificados para comporem, sob a presidência da primeira, a comissão responsável pelo processo de autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, de acordo com o Relatório de Autoavaliação de Programas de Pós-Graduação produzido pelo GT sobre Autoavaliação instituído pela Portaria CAPES 148/2018:

- Patrícia Del Nero Velasco - SIAPE 1734910;
- Fernando Costa Mattos - SIAPE 1837751;
- Luciana Zaterka - SIAPE 1945050;
- Luiz Antonio Alves Eva - SIAPE 413607;
- Luiz Fernando Barrére Martin - SIAPE 1834566;
- Nathalie de Almeida Bressiani - SIAPE 2297308;
- Daniel Donato Ribeiro - RA 21202310142;
- Pedro Casalotti Farhat - CPF ***.919.068-**.

Art. 2º - Será de responsabilidade dessa comissão realizar um diagnóstico do PPG-FIL, a partir do Documento de Área e da Ficha de Avaliação da Área 33: Filosofia, propondo a definição de políticas e a implementação de procedimentos tendo em vista a Avaliação Quadrienal 2021-2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 20/06/2023 09:42)

LUIZ ANTONIO ALVES EVA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGFIL (11.01.06.40)

Matrícula: 413607

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3421**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/06/2023** e o código de verificação: **217365c2ae**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3422/2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.012418/2023-18

Santo André-SP, 19 de junho de 2023.

Designa coordenador dos Seminários Acadêmicos de Economia (sABCe) do Programa de Pós-Graduação em Economia.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor docente Ramón Vicente Garcia Fernández - SIAPE 344365 para coordenação dos Seminários Acadêmicos de Economia (sABCe) do Programa de Pós-Graduação em Economia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 20/06/2023 13:03)

MONICA YUKIE KUWAHARA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGECO (11.01.06.49)

Matrícula: 2082536



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3438/2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.012771/2023-90

Santo André-SP, 23 de junho de 2023.

Formaliza a designação do coordenador e vice-coordenador de curso de Pós-graduação *lato sensu*.

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o Regimento da Comissão de Especialização (CoE) da Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC - UFABC (Ato Decisório Consuni nº 174);

- a Portaria 1696/2021 da Pró-reitoria de Pós-graduação;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a designação do coordenador e vice-coordenador do Curso de Especialização *lato sensu* em **Educação Especial e Inclusiva, turma UAB 2023:**

Luiz Renato Martins da Rocha - SIAPE 1044101 - Coordenador

Bruno Rafael Santos de Cerqueira - SIAPE 3120420 - Vice-coordenador

Art. 2º O mandato do coordenador e vice-coordenador terá vigência até 30 dias após o término do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 23/06/2023 16:55)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3438**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/06/2023** e o código de verificação: **53f8081716**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 22/2023 - PROPG/CIM (11.01.06.53)

Nº do Protocolo: 23006.012774/2023-23

Santo André-SP, 23 de Junho de 2023

(Assinado digitalmente em 23/06/2023 16:52)

ANGELA TERUMI FUSHITA

COORDENADORA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/UFABC

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **22**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/06/2023** e o código de verificação: **28e9b353be**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

EDITAL UAB-UFABC Nº 22/2023

Institui Normas do Processo Seletivo para o curso de pós-graduação *lato sensu* - **Especialização em Educação Especial e Inclusiva**, referente ao ingresso para o terceiro quadrimestre de 2023

A Universidade Federal do ABC, em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de candidatos(as) para ingresso em 20xx na pós-graduação *lato sensu* - Especialização em **Educação Especial e Inclusiva**, modalidade **Educação a Distância**, com início previsto para o mês de outubro de 2023 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção que será presidida pelo servidor docente Luiz Renato Martins da Rocha – Siape 1044101, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Angela Terumi Fushita – Siape 1247586 e Mirian Pacheco Silva Albrecht –Siape 1364215.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão comprovar a conclusão de curso superior de Graduação reconhecido pelo MEC por meio da apresentação de Diploma de Graduação, nas áreas de conhecimento descritas no item 2 deste Edital.

1.3 Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente Edital.

1.4. São requisitos para a realização do curso: conhecimentos básicos de informática; dispor de acesso à internet e de conta de e-mail pessoal sem filtro “anti-spam” para o domínio do e-mail da UFABC (@ufabc.edu.br) desde o momento da inscrição no processo seletivo.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 Professores(as) em exercício com atuação da Educação Infantil à Educação Superior da rede pública de ensino.

2.2. Professores(as) com experiência em docência nas áreas de Educação Especial e Educação Bilíngue de Surdos rede pública de ensino.

2.3 Gestores Escolares rede pública de ensino.

3. DO CURSO E DAS VAGAS

3.1 O Processo Seletivo para 2023 oferece 210 vagas, sendo 150 vagas ofertadas pelo programa Universidade Aberta do Brasil e 60 vagas ofertadas pela UFABC/NETEL para o curso de pós-graduação lato sensu Especialização em Educação Especial e Inclusiva, ofertada na Modalidade Educação a Distância, conforme a tabela 1:

Categoria	Ampla Concorrência		Modalidade I		Modalidade II		Total por Polo
	UAB	UFABC Netel	UAB	UFABC Netel	UAB	UFABC Netel	UAB+UFABC
Botucatu-SP, Centro	13	4	8	3	5	2	35
Diadema – SP	13	4	8	3	5	2	35
São Paulo-SP, UniCEU Capão Redondo	13	4	8	3	5	2	35
São Paulo-SP, UniCEU Rosa da China	13	4	8	3	5	2	35
São Paulo – SP, UniCEU Gilberto Dupas	14	4	8	3	4	2	35
São Paulo – SP, UniCEU Parque Veredas	14	4	8	3	4	2	35
Sub-total	80	24	48	18	28	12	210
Total por Categoria	104		66		40		210

Tabela 1 – Vagas distribuídas entre os polos

3.2. As vagas estão distribuídas para cada polo de apoio presencial do sistema UAB listado a seguir:

3.2.1. **Botucatu** - SP Centro (Rua: Dr. Costa Leite s/nº - anexo a EMEFEI Dr Cardoso de Almeida);

3.2.2. **Diadema** - SP (Rua Manoel da Nóbrega, 155);

3.2.3. São Paulo - SP, Jardim Modelo - (**UniCEU CAPÃO REDONDO**), (Rua Daniel Gran, S/Nº);

3.2.4. São Paulo - SP, Jardim São Roberto - (**UniCEU ROSA DA CHINA**), (Rua Clara Petrela, 113);

3.2.5. São Paulo – SP, Vila Nova Cachoeirinha - (**UniCEU GILBERTO DUPAS**), (Av. Dep. Emílio Carlos, 3871 - Bairro do Limão - SP/S. Paulo);

3.2.6. São Paulo - SP Parque Veredas - (**UniCEU PARQUE VEREDAS**), (Rua Daniel Müller, 347).

3.3. As vagas serão distribuídas nas categorias: Ampla Concorrência e Política de Ações Afirmativas, na Política de Ação Afirmativa, são consideradas duas modalidades de vagas:

I - vagas reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), optantes por esta modalidade, e;

II - vagas reservadas para indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, optantes por esta modalidade.

3.3.1 Para a modalidade Ampla Concorrência foi reservada a quantidade de 104 vagas.

3.3.2. Para a Política de Ação Afirmativa foi reservada a quantidade de 106 vagas.

3.4. Do total de vagas ofertadas, na modalidade política de ação afirmativa, 66 vagas foram destinadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), optantes por esta modalidade, e distribuídas igualmente entre os polos do curso.

3.4.1. O(A) candidato(a) que desejar concorrer a essas vagas deve se autodeclarar negro, através de formulário próprio (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

3.4.2. Candidaturas de pessoas negras terão sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Seleção sendo amparada pela Comissão de Heteroidentificação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP), se necessário.

3.5. Do total de vagas ofertadas, foi destinada 01 vaga por polo para cada modalidade de autodeclaração indígenas, quilombolas, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, optantes por esta modalidade.

3.5.1. Do total de vagas ofertadas, foram destinadas 10 vagas para pessoas com deficiência.

3.5.1.1. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) deverá anexar, além da autodeclaração (ANEXO I), um laudo médico legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), deve ser digitalizada e anexada durante a inscrição.

3.5.1.2. Caso o(a) candidato(a) não apresente o laudo médico conforme as exigências descritas, perderá o direito à reserva de vagas, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

3.5.2. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para INDÍGENAS deverá preencher o formulário de autodeclaração constante no ANEXO I, indicando o grupo étnico do qual fazem parte, bem como apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo (vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI). O comprovante e a autodeclaração devem ser anexados em pdf durante a inscrição.

3.5.3. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para QUILOMBOLAS deverá preencher o formulário constante no ANEXO I e apresentar declaração de pertencimento emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnicoracial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela

Fundação Cultural Palmares. A declaração de pertencimento e a autodeclaração devem ser anexados em pdf durante a inscrição.

3.5.4. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS TRANS (transexual, transgênero e travesti) deverá preencher formulário (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

3.5.5. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANDO REFÚGIO, conforme critérios definidos no artigo 3º da Resolução ConsUni/UFABC nº 182, de 19 de julho de 2017, deverá preencher formulário (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição e apresentar demais documentos comprobatórios, se necessário.

3.6. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, serão avaliados(as) com os mesmos critérios dos(as) demais candidatos(as).

3.7. As vagas destinadas nos itens 3.4 a 3.5 que não forem preenchidas serão alocadas para candidatos(as) classificados na lista de ampla concorrência.

3.8. Caso o número de candidatos(as) considerados aprovados(as) em um determinado polo seja menor do que o número de vagas ofertadas para aquele polo, as vagas remanescentes poderão, a critério da coordenação do curso, ser ofertadas para candidatos(as) em lista de espera de outros polos constantes deste Edital.

4. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O calendário de inscrição, seleção e divulgação dos resultados consta no ANEXO II.

4.2. Caso o candidato aprovado não encaminhe a documentação completa descrita no item 9 deste edital, ou encaminhe a documentação fora no prazo determinado, de acordo com convocação do item 4, será considerado desistente da vaga e não serão aceitos documentos enviados posteriormente pelo candidato.

4.3. Havendo vagas remanescentes após a matrícula da segunda chamada, poderão ser divulgadas novas listas.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo envolve a apresentação de toda a documentação citada nesta seção, em formato digital.

5.1.1. A falta de qualquer um destes documentos, apresentação de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos e do não atendimento de suas exigências, acarretará no indeferimento da inscrição.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos nos itens Disposições Gerais e Calendário.

5.3. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar, no período indicado no item Calendário deste Edital o formulário eletrônico de inscrição do Curso, disponível no site:

<https://propg.ufabc.edu.br/processo-seletivo-lato-sensu/> responder ao questionário e anexar as cópias digitais dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF):

I – Documento de identidade – RG (frente e verso) para candidatos brasileiros (não serão aceitos outros documentos em substituição ao RG) **ou** o RNM – Registro Nacional Migratório, para candidatos de nacionalidade estrangeira **ou** Passaporte (páginas que contenham os dados pessoais).

II – Registro Civil (certidão de nascimento ou casamento).

III – Certificado de reservista (frente, verso e parte interna na mesma folha e mesmo arquivo – documento exigido somente dos candidatos brasileiros do sexo masculino (documento obrigatório até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

IV – diploma de graduação de curso reconhecido pelo MEC (frente e verso), devidamente assinado no campo “diplomado” e, caso o diploma esteja em fase de confecção, deverá ser apresentado:

a) Certificado de conclusão da graduação emitido em no máximo 12 meses, **com data de colação de grau**, será aceito temporariamente enquanto o diploma estiver em fase de registro pela Instituição responsável (como o certificado não substitui o diploma de graduação, este último deve ser apresentado imediatamente após o registro e antes da conclusão do curso de pós-graduação pelos candidatos aprovados).

b) Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Curso, caso o(a) candidato(a) esteja em iminência de colar grau.

c) Os diplomas de graduação obtidos em curso de graduação no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo;

V - Histórico Escolar da Graduação.

VI – Documentos comprobatórios para candidatos inscritos na categoria Política de Ações Afirmativas e autodeclaração preenchida (ANEXO I), conforme item 3.

VII – Informar a área de formação e a de atuação profissional, inserindo o comprovante que exerceu atividade profissional (docência ou gestão escolar) observando o disposto no item 6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, deste Edital, ou, para casos de licença temporária, deverá encaminhar a documentação comprobatória de exercício anterior.

VIII – Informar o tempo de experiência docente, inserindo os documentos que comprovem, em anos completos, o tempo em que atua ou atuou nos sistemas públicos de ensino, de acordo com o disposto no item 6 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, deste Edital.

IX – Informar o tempo de trabalho de gestão escolar, inserindo documentos que comprovem, em anos completos, o tempo em que atua ou atuou nos sistemas públicos de ensino, de acordo com o disposto no item 6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, deste Edital;

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá optar por até dois Polos de Apoio Presencial específico (item 3.2), onde realizará as atividades presenciais previstas no curso.

5.5. Para fins de comprovação das informações apresentadas no item 5.3, o candidato deverá anexar documento comprobatório em papel timbrado ou com certificação da escola ou do órgão competente, observando o disposto no ANEXO III, deste Edital;

5.6. Apenas serão aceitas as inscrições e somente será computado o tempo de experiência docente e/ou de gestão escolar de inscrições que contenham os documentos comprobatórios.

5.7. O(a) candidato(a) poderá esclarecer as dúvidas referentes a sua inscrição por meio do email da Coordenação: coordenacao.eei@ufabc.edu.br.

5.8. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade e comprovação das informações contidas e dos documentos inseridos no sistema de inscrição.

5.9. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações no sistema. Desse modo, a inscrição com documentos incompletos acarretará a desclassificação do candidato.

5.10. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via internet, não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

5.11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no projeto pedagógico do curso, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.12. Todas as informações e comunicações relativas a esse processo seletivo serão disponibilizadas na página do curso: [Educação Especial e Inclusiva](#), em **Notícias**.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para o efeito de classificação dos(as) inscritos(as) neste processo seletivo, serão contabilizados somente o tempo de experiência em docência (em anos trabalhados) ou o tempo de experiência em atividade de gestão escolar (em anos trabalhados), sendo considerado somente o trabalho realizado em instituições do sistema público de ensino.

6.1.1. Para efeito de cálculo dos anos considere os meses e os dias de experiência como frações de anos até três casas depois da vírgula.

6.2. O total de pontos a ser atribuído a cada inscrito(a) será contabilizado conforme consta no ANEXO III.

6.3. Em caso de igualdade de pontuação entre candidatos(as), o desempate na posição será realizado considerando a idade dos(as) envolvidos(as), tendo prioridade o(a) candidato(a) de maior idade (em anos, meses e dias).

6.4. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) que porventura obtiverem pontuação final igual a zero ("0") serão desclassificados(as) do processo.

6.5. Somente será contabilizado o tempo de experiência que for comprovado no ato da inscrição.

7. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A classificação será feita com base na Pontuação Final individual dos candidatos(as), em ordem decrescente.

7.2. A lista de classificados(as) de acordo com o número de vagas, em cada polo, será divulgada na página do curso: [Educação Especial e Inclusiva](#), em **Notícias**.

7.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página do curso: [Educação Especial e Inclusiva](#), em **Notícias**.

7.4. Caberá recurso, em face dos resultados previstos neste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

7.5. Os recursos a que candidatos(as) têm direito deverão ser EXCLUSIVAMENTE encaminhados por meio de mensagem eletrônica (e-mail). A mensagem deve ser encaminhada para o endereço eletrônico da Coordenação: coordenacao.eei@ufabc.edu.br, de forma fundamentada, com todos os anexos que o(a) candidato(a) julgar necessário, no período indicado no cronograma do processo seletivo - ANEXO II deste Edital.

7.5.1. O assunto da mensagem deve ser: “Recurso - Nome completo do candidato”.

7.5.2. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o(a) próprio(a) candidato(a) redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

7.6. As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 7.5 deste Edital não serão apreciadas.

7.7. Os recursos interpostos por candidatos(as) serão analisados somente se estiverem em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

7.8. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão sobre o recurso.

7.9. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos;

III. Ter pontuação final igual a zero (“0”) nos itens listados no Artigo 6.

9. DA MATRÍCULA NO CURSO

9.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo deverão observar os procedimentos na página da Pós-graduação Especialização Lato Sensu: <https://propg.ufabc.edu.br/matriculas-lato-sensu/> para efetuar a matrícula.

9.2. Caberá exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar os procedimentos e prazo para envio dos documentos digitalizados com a assinatura digital em todos eles.

9.3. A ausência de um ou mais dos documentos obrigatórios solicitados para a matrícula, nas condições formais exigidas, acarretará o indeferimento da matrícula do(a) candidato(a) no curso.

9.4. Os documentos enviados eletronicamente para a inscrição no processo seletivo poderão ser aproveitados para a matrícula e o candidato deverá providenciar a documentação complementar, caso seja solicitada pela Pró-reitoria de Pós-graduação - PROPG.

9.5. A lista de documentos obrigatórios para a matrícula e a forma de envio estão disponíveis na página da Pós-graduação Especialização Lato Sensu: <https://propg.ufabc.edu.br/matriculas-lato-sensu/>

9.6. Qualquer declaração incorreta ou conflitante aos comprovantes apresentados implicará na não aceitação da matrícula.

9.7. Não será deferida a matrícula com documentação incompleta.

9.8. Ao final de cada período de convocação para matrícula, o(a) candidato(a) que não enviar a documentação obrigatória será desclassificado(a) e sua vaga poderá ser preenchida pela próxima pessoa classificada na lista de espera.

10. DAS AULAS

10.1. O curso será ministrado à distância, com encontros presenciais programados conforme calendário preliminar do curso ou conforme sua última atualização. O Calendário preliminar do curso constará na página do curso.

10.1.1. O acesso às aulas a distância será feito via internet e o aluno será atendido por meio do ambiente de aprendizagem por professores(as) ou tutores(as) nos dias úteis.

10.1.2. Os(as) alunos(as) deverão prever em média 2 horas de disponibilidade para acesso diário nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, via internet, para execução de atividades avaliativas virtuais.

10.1.3. O cronograma preliminar para oferta das disciplinas do curso e os conteúdos principais a serem trabalhados em cada uma delas poderão ser verificados no projeto pedagógico do curso.

11. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

11.1. Para obtenção do Certificado de pós-graduação lato sensu “**Especialização em Educação Especial e Inclusiva**” reconhecido pelo MEC, emitido pela Universidade Federal do ABC, o(a) aluno(a) matriculado(a) deverá integralizar totalmente o curso, conforme regras estabelecidas no projeto pedagógico e no regimento da Comissão de Especialização.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Coordenação do Curso, podendo ser consultada a Comissão de Especialização da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

12.2. Ao se inscreverem, os(as) candidatos(as) assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento da Comissão de Especialização da Universidade Federal do ABC (disponíveis em: <https://propg.ufabc.edu.br/legislacao-lato-sensu/>) e o Projeto Pedagógico do Curso (disponível em: [Educação Especial e Inclusiva](#)).

12.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio correto e completo dos documentos exigidos e o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo, pelo site do curso.

12.4. A Coordenação do curso não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas dentro do prazo estipulado, exclusivamente através do sistema SIGAA, por motivos que não dependam da UFABC.

12.5. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS podem ser esclarecidas ou solicitadas pelo e-mail: email: coordenacao.eei@ufabc.edu.br

12.6. É fortemente recomendado que o(a) candidato(a) leia com atenção o Projeto Pedagógico do curso, que tem um caráter multi e interdisciplinar e que apresenta premissas e condições que serão utilizadas ao longo de todo o curso. Estas informações podem ser encontradas no site: [Educação Especial e Inclusiva](#).

12.7. A UFABC se reserva o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

12.7.1. A constatação de falsidade das informações prestadas ou documentos enviados pelo/a candidato(a), acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, indeferimento ou cancelamento de matrícula, ou outros atos administrativos que se fizerem necessários, além de sujeitá-lo(a) às sanções legais cabíveis.

12.7.2. A qualquer tempo, observada qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo(a) candidato(a), bem como a ausência de documento obrigatório, a matrícula do/a aluno/a poderá ser cancelada, mesmo com o curso já em andamento.

12.8. O desrespeito às normas que regem o Processo Seletivo implicará na desclassificação do(a) candidato(a) e nas sanções legais cabíveis.

12.9. Toda menção a horário neste Edital e em outros documentos dele decorrentes terá como referência o horário de Brasília.

12.10. O oferecimento deste curso está condicionado à liberação de verbas pela CAPES ou órgão governamental competente. A não liberação das verbas acarretará no adiamento do início das aulas ou no cancelamento do curso. O cancelamento do curso não implica em nenhuma responsabilidade futura da UFABC com as pessoas inscritas e aprovadas no processo seletivo.

12.11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André - SP, 23 de junho de 2023.

ANGELA TERUMI FUSHITA
Coordenação Geral
NETEL/UFABC
UAB/UFABC

ANEXO I

**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM
PELAS VAGAS DESCRITAS NOS ITENS 3.4 e 3.5.**

Eu, _____, portador do RG nº/órgão emissor _____ e do CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital ____/____ do Processo Seletivo para o curso de Especialização *Lato Sensu* em **Educação Especial e Inclusiva**, da Universidade Federal do ABC, declarando-me _____ e sendo socialmente reconhecido(a) como tal.

Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos/às candidatos/as _____ (item ____ deste Edital).

Nestes termos, solicito deferimento,

_____, ____/____/202_.

(assinatura)

Obs¹.: Caso opte por concorrer à vaga reservada para pessoa autodeclarada indígena, indique também o grupo étnico do qual faz parte.

Obs².: Para candidatos que optarem pelas vagas descritas nos itens 3.4 e 3.5 deste Edital, anexar a esta autodeclaração a respectiva documentação complementar solicitada

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES/AÇÕES	DATAS IMPORTANTES
Período de inscrição	30/06/2023 a 30/07/2023
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	até às 17h de 22/08/2023
Prazo para Recurso das inscrições indeferidas	23/08/2023 e 26/08/2023
Resultado dos Recursos das inscrições	até às 17h de 01/09/2023
Divulgação do Resultado Final, após recursos	até às 17h de 04/09/2023
Divulgação da primeira lista de chamada para matrícula	04/09/2023, após às 17h, no endereço: https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=2067486&lc=pt_BR&nivel=L
Matrículas online: recebimento dos documentos digitais	05/09/2023 a 06/09/2023
Divulgação da segunda lista de chamada	21/09/2023 após às 17h, no endereço: https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=2067486&lc=pt_BR&nivel=L
Matrículas online - recebimento dos documentos digitais	25/09/2023 a 26/09/2023
Início do curso	07/10/2023

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA

Atividade	Pontuação	Estabelecimentos de ensino aceitos	Documentos aceitos
Gestão escolar	02 pontos, para cada ano completo	Sistemas públicos de ensino brasileiros (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Ensino Técnico e/ou Educação Superior).	1- Documento do Diretor da Escola que indique o período de atividade de gestão escolar; 2- Documento da Secretaria de Ensino que indique o período de atividade de gestão escolar; 3- Comprovante de rendimentos mensais que indiquem o período de atividade de gestão escolar. Os tempos concomitantes serão contabilizados apenas uma vez.
Docente de Educação Especial e/ou educação bilíngue de surdos	04 pontos para cada ano completo	Sistemas públicos de ensino brasileiros (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Ensino Técnico e/ou Educação Superior).	1-Documento do Diretor da Escola que indique a disciplina lecionada ou atendimento educacional especializado realizado ou a atuação na educação especial ou educação bilíngue de surdos e seu período letivo; 2- Documento da Secretaria de Ensino que indique a disciplina lecionada ou atendimento educacional especializado realizado ou a atuação na educação especial ou educação bilíngue de surdos e seu período letivo; 3- Comprovante de rendimentos mensais que indique a disciplina lecionada ou atendimento educacional especializado realizado ou a atuação na educação especial ou educação bilíngue de surdos e seu período letivo;.
Docente da Educação básica à Educação Superior	02 pontos para cada ano completo	Sistemas públicos de ensino brasileiros (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Ensino Técnico e/ou Educação Superior).	1-Documento do Diretor da Escola que indique a disciplina lecionada ou a atuação na docência; 2- Documento da Secretaria de Ensino que indique a disciplina lecionada ou a atuação na docência; 3- Comprovante de rendimentos mensais que indique a disciplina lecionada ou a atuação na docência;

Para contagem dos pontos acima, serão contabilizados os anos completos de experiência docente e/ou de gestão escolar em estabelecimentos:

Sistema de ensino Centro Educacional Paula Souza e da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, bem como de outras instituições de ensino com caráter estatutário similar a destes estabelecimentos.

Sistema Social da Indústria (SESI), do Sistema Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) ou de instituição de caráter estatutário similar a destes estabelecimentos.

Não será contabilizado o tempo de experiência docente e/ou de gestão escolar em estabelecimentos da rede privada de ensino.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 26/2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.012896/2023-10

Santo André-SP, 26 de Junho de 2023

(Assinado digitalmente em 26/06/2023 16:54)

MONICA YUKIE KUWAHARA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGECO (11.01.06.49)

Matrícula: 2082536

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **26**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/06/2023** e o código de verificação: **783e4f01b5**

EDITAL Nº 26/2023

Normas do Processo Seletivo de Discentes Regulares para o Programa de Pós-Graduação em Economia, referente ao ingresso no primeiro quadrimestre do ano de 2024.

O Programa de Pós-Graduação em Economia (PPG-ECO) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no curso de **Mestrado Acadêmico *stricto sensu*** com início previsto para o primeiro quadrimestre de 2024 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo para ingresso como aluno regular no Curso de Mestrado em Economia do PPG-ECO – UFABC no primeiro quadrimestre de 2024, será regido por este Edital, pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Economia e pelo Manual do Candidato (Exame de Seleção ANPEC/2024).

Parágrafo único. A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPG-ECO) estará integrada pelos professores, Mônica Yukie Kuwahara (SIAPE 2082536), Ramón Vicente García Fernández (SIAPE 344365), Bruno de Paula Rocha (SIAPE 1771615), Guilherme de Oliveira Lima Cagliari Marques (SIAPE 1763482), Guilherme Riccioppo Magacho (CPF **.442.728-**) e Ricardo Batista Politi (SIAPE 1963811), sob a presidência da primeira.

1.2 A classificação dos candidatos ao Curso de Mestrado em Economia do PPG-ECO – UFABC será feita com base nos resultados do Exame Nacional de Seleção realizado pela Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC), doravante denominado Exame de Seleção ANPEC/2024.

Parágrafo único. O Manual do Candidato (Exame de Seleção ANPEC/2024) encontra-se disponível na página eletrônica da ANPEC (<https://exame.anpec.org.br/>).

1.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado em Economia para o primeiro quadrimestre de 2024 e o acompanhamento, por meio dos endereços eletrônicos <https://sites.google.com/view/ppgeconomiaufabc/home> e <https://exame.anpec.org.br/>, de eventuais alterações referentes ao processo seletivo.

1.4 O atendimento aos interessados com dúvidas será feito via e-mail: ppg.economia@ufabc.edu.br.

1.5 O Curso de Mestrado em Economia da UFABC é diurno, e a dedicação integral é recomendável.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O calendário de inscrição, seleção e início das aulas é apresentado abaixo:

Evento	Data
Período de Inscrição no portal do candidato do Exame de Seleção ANPEC/2023 (https://exame.anpec.org.br/).	Das 8h00 de 01/06/2023 às 24 horas de 31/07/2023.
Impressão do Comprovante de Inscrição para apresentação no dia da prova.	A partir de 11/09/2023.
Período de manifestação de que o candidato concorre as vagas reservadas para negros ou para as sobrevagas para os seguintes grupos: a) indígena; b) quilombola; c) pessoa com deficiência; d) pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis); e, e) pessoa refugiada ou solicitante de refúgio.	Até 31/08/2023.
Datas de realização de provas (ver Manual do Candidato do Exame de Seleção ANPEC/2024).	27/09/2023 e 28/09/2023.
Publicação do Gabarito das provas objetivas pela ANPEC (https://exame.anpec.org.br/).	14 horas do dia 02/10/2023.
Prazo para recursos das provas objetivas no portal do Candidato do Exame de Seleção ANPEC/2024.	02/10/2023, a partir da divulgação do gabarito, até às 14 horas do dia 03/10/2023.
Gabarito definitivo definido pela ANPEC das provas objetivas no portal do Candidato do Exame de Seleção ANPEC/2024.	06/11/2023 às 14 horas.
Divulgação dos resultados das provas objetivas na internet.	06/11/2023 a partir das 14 horas.
Início do processo de aceite (“rodadas”), com envio de convite aos candidatos.	29/11/2023 às 8 horas
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo pelo PPG-ECO – UFABC.	11/12/2023.
Prazo para recurso do resultado final junto à PPG-ECO-UFABC.	15/12/2023.
Homologação e divulgação do resultado final do processo seletivo após recursos.	18/12/2023.
Cadastro de candidatos aprovados e envio de documentos.	18/12/2023 a 21/12/2023.
Matrícula em disciplinas (via portal Sigaa).	A ser definido
Início das aulas.	A ser definido

2.2 As datas e horários previstos neste Edital e no Manual do Candidato do Exame Nacional da ANPEC/2024 têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.3 Serão considerados inscritos no processo de seleção para ingresso no Curso de Mestrado em Economia do PPG-ECO – UFABC no primeiro quadrimestre de 2024, os candidatos que estiverem inscritos no Exame de Seleção ANPEC/2024 e que optarem pelo PPG-ECO – UFABC dentre os centros de sua preferência.

Parágrafo único. As informações pertinentes à inscrição no Exame de Seleção ANPEC/2024 constam no Manual do Candidato (Exame de Seleção ANPEC/2024).

2.4 Não serão aceitas inscrições realizadas por canais não previstos neste Edital.

2.5 As provas serão presenciais, realizadas nas Cidades de Prova disponibilizadas pela Coordenação do Exame, indicadas na Tabela 1 do Manual do Candidato. O candidato deverá indicar no formulário de inscrição, dentre as 19 cidades indicadas, aquela em que irá submeter-se às provas. É de inteira responsabilidade do candidato o deslocamento e a estadia na cidade indicada. Não são permitidas alterações nas opções de local de prova após o encerramento das inscrições. Para especificações dos endereços de realização das provas, assim como detalhamento dos programas e bibliografia das provas o candidato deve consultar o Manual do Candidato do Exame de Seleção ANPEC/2024.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1 Somente serão convocados, para qualquer uma das categorias consideradas, candidatos cujo desempenho estiver entre os 75% com melhor desempenho no Exame de Seleção ANPEC/2024, segundo as ponderações utilizadas pelo programa da UFABC.

3.2 Serão ofertadas 14 (quatorze) vagas em ampla concorrência. O número efetivo de vagas a ser preenchido será definido em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital.

3.3 Serão ofertadas 6 (seis) vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos). Os candidatos autodeclarados negros participarão primeiro, do processo seletivo para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

I. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, as 6 (seis) vagas de cotas para candidatos negros serão preenchidas apenas entre candidatos autodeclarados negros que não tiverem sido contemplados por uma vaga na fase anterior.

II. Em caso de não preenchimento da reserva total de vagas para candidatos autodeclarados negros, as vagas remanescentes serão transferidas para a ampla concorrência.

III. O candidato que desejar concorrer a estas vagas deve se autodeclarar preto ou pardo, nos termos dos requisitos pertinentes a cor, raça e etnia utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), através de formulário próprio (ANEXO I).

3.4 Será ofertada 01 (uma) vaga supranumerária reservada para Pessoa com Deficiência (PcD). Os candidatos autodeclarados PcD participarão, primeiro, do processo seletivo para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

I. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, a vaga de cota para candidatos PcD será preenchida apenas entre candidatos autodeclarados PcD que não tiverem sido contemplados por uma vaga na fase anterior.

II. Em caso de não preenchimento da vaga para candidato PcD, a vaga remanescente não será transferida para ampla concorrência.

III. O candidato que desejar concorrer à vaga para PcD deve declarar através de formulário próprio (ANEXO I) e anexar a juntada de Laudo Médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário).

3.5 Será ofertada 01 (uma) vaga supranumerária para pessoa autodeclarada trans (transexuais, transgêneros e travestis). Os candidatos autodeclarados trans participarão, primeiro, do processo seletivo para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

I. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, a vaga de cota para candidatos trans será preenchida apenas entre candidatos autodeclarados trans que não tiverem sido contemplados por uma vaga na fase anterior.

II. Em caso de não preenchimento da vaga para candidatos autodeclarados trans, a vaga remanescente não será transferida para ampla concorrência.

III. O candidato que desejar concorrer à vaga para pessoa trans deve declarar através de formulário próprio (ANEXO I).

3.6 Será ofertada 01 (uma) vaga supranumerária reservada para pessoa autodeclarada indígena. Os candidatos autodeclarados indígenas participarão, primeiro, do processo seletivo para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

I. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, a vaga de cota para candidatos indígenas será preenchida apenas entre candidatos autodeclarados indígenas que não tiverem sido contemplados por uma vaga na fase anterior.

II. Em caso de não preenchimento da vaga para candidatos autodeclarados indígenas, a vaga remanescente não será transferida para ampla concorrência.

III. O candidato que desejar concorrer à vaga para pessoa indígena deve declarar isso através de formulário próprio (ANEXO I). No caso de pessoas indígenas, é preciso que elas: a) se autodeclarem indígenas; b) indiquem o grupo étnico do qual fazem parte; c) apresentem documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI.

3.7 Será ofertada 01 (uma) vaga supranumerária reservada para pessoa autodeclarada quilombola. Os candidatos autodeclarados quilombolas participarão, primeiro, do processo seletivo para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

I. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, a vaga de cota para candidatos quilombolas será preenchida apenas entre candidatos autodeclarados quilombolas que não tiverem sido contemplados por uma vaga na fase anterior.

II. Em caso de não preenchimento da vaga para candidatos autodeclarados quilombolas, a vaga remanescente não será transferida para ampla concorrência.

III. O candidato que desejar concorrer à vaga para pessoa quilombola deve declarar através de formulário próprio (ANEXO I). Consideram-se pessoas quilombolas, para os fins deste Edital, aquelas que se autodeclarem como tal e que apresentem declaração de pertencimento emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial:

vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares.

3.8 Será ofertada 01 (uma) vaga supranumerária reservada para pessoa refugiada ou solicitante de refúgio. Os candidatos refugiados ou solicitantes de refúgio participarão, primeiro, do processo seletivo para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

I. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, a vaga de cota para candidatos refugiados ou solicitantes de refúgio será preenchida apenas entre candidatos refugiados ou solicitantes de refúgio que não tiverem sido contemplados por uma vaga na fase anterior.

II. Em caso de não preenchimento da vaga para candidatos refugiados ou solicitantes de refúgio, a vaga remanescente não será transferida para ampla concorrência.

III. O candidato que desejar concorrer à vaga para pessoa refugiada ou solicitante de refúgio deve apresentar comprovação da condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07. Consideram-se pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio aquelas que se enquadram nos critérios definidos no artigo 3º da Resolução ConsUni/UFABC nº 182, de 19 de julho de 2017.

3.9 O candidato que desejar concorrer a alguma das vagas dispostas nos itens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 ou 3.8 deve encaminhar a documentação e ou autodeclaração (ANEXO I) requerida por e-mail para ppg.economia@ufabc.edu.br até 31/08/2023.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever, o candidato deverá acessar, no período indicado no item 2 deste edital, no portal do candidato ANPEC e preencher on-line o cadastro de inscrição, que estará disponível no endereço: <https://exame.anpec.org.br/>, a partir de 01/06/2023.

Parágrafo único. Serão considerados inscritos no processo de seleção no Mestrado Acadêmico em Economia da UFABC unicamente os candidatos que indicarem o PPG-ECO – UFABC dentre os centros de sua preferência no Exame de Seleção ANPEC/2024.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas.

I A primeira etapa, a cargo da ANPEC, que aplicará as provas e classificará os candidatos conforme descrito no Manual do Candidato ANPEC/2024.

II A segunda etapa, de responsabilidade da Comissão de Seleção do PPG-ECO – UFABC, que convocará os candidatos, a partir da lista de classificação do concurso nacional da ANPEC, dentre aqueles que fizeram a opção pelo PPG-ECO – UFABC no ato da inscrição, seguindo a ordem de classificação no referido exame.

III A convocação dos candidatos nessa segunda etapa será realizada através do sistema de aceite da ANPEC, <https://exame.anpec.org.br/>.

5.2 O processo de seleção, sob responsabilidade da ANPEC, compreenderá provas escritas que serão realizadas nos dias e horários determinados pela organização do Exame de Seleção ANPEC/2024, em locais disponibilizados pela Coordenação do Exame e que constam no Manual do Candidato ANPEC/2024.

5.3 Os programas e as bibliografias indicadas para as provas constam no Manual do Candidato ANPEC/2024.

6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 A ANPEC classificará e divulgará os resultados do Exame Nacional de Seleção na data de 06/11/2023 às 14 horas.

I A ANPEC classifica os candidatos em ordem decrescente de desempenho nos exames.

II Os pesos (em porcentagem), atribuídos pela Comissão de Seleção do PPG-ECO – UFABC e conforme consta no Manual do Candidato ANPEC/2024, às provas, são os seguintes: Microeconomia, 20%; Macroeconomia, 20%; Matemática, 20%; Estatística, 20%; Economia Brasileira (prova objetiva), 20%; a Prova de Inglês não pontua para efeito de classificação.

III O Programa de Pós-Graduação em Economia da UFABC não atribuirá nota à prova de economia brasileira discursiva.

IV Os candidatos que obtiverem rendimento igual ou superior a 50% da nota máxima na prova de inglês estarão dispensados da realização do exame para comprovação de proficiência em língua inglesa exigido pelo curso, conforme disposto na Portaria da ProPG/DAP/ECO nº 027/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 659/2017.

6.2 A Comissão de Seleção da UFABC convocará os candidatos, a partir da lista de classificação do concurso nacional da ANPEC/2024, unicamente dentre aqueles que fizeram a opção pelo PPG-ECO – UFABC no ato da inscrição, por ordem de classificação.

I Em caso de empate, o critério de desempate consistirá da maior nota, por ordem: (i) Microeconomia, (ii) Macroeconomia, (iii) Economia Brasileira, (iv) Estatística, e v) Matemática.

6.3 Conforme consta no Manual do Candidato da ANPEC/2024, o processo de aceite é todo realizado através da página <https://exame.anpec.org.br/> e acontecerá em até três rodadas.

6.4 O processo de seleção dos candidatos pela Comissão de Seleção seguirá os procedimentos de “aceites”, em diferentes rodadas, onde o candidato que recebe um convite sinaliza seu interesse através do Portal do candidato (<https://exame.anpec.org.br/>), seguindo as regras estabelecidas no Manual do Candidato ANPEC/2024.

Parágrafo único. O PPG-ECO – UFABC poderá, a critério da Comissão de Seleção, encaminhar pelo sistema ANPEC um número de convites superior ao número de vagas. As vagas serão preenchidas por aqueles que primeiro derem o aceite definitivo no sistema ANPEC, dentre os que receberem o convite da respectiva rodada. Uma vez atingidas as 20 vagas ofertadas no edital, respeitadas as cotas, os alunos que receberem o convite, mas não derem o aceite definitivo não poderão mais fazê-lo. O aceite definitivo garante a vaga, mas a sua formalização ocorre através da matrícula.

6.5 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados ou o não preenchimento das vagas ao final das três rodadas de aceite, a critério da Comissão de Seleção poderá(ão) ser selecionado(s) novos candidatos desde que respeitados a ordem de classificação dos candidatos segundo os critérios definidos em 6.1, II deste edital.

6.6 O resultado contendo a classificação e a relação de candidatos selecionados será publicado na página do Programa (<https://sites.google.com/view/ppgeconomiaufabc>).

7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

7.1 Os candidatos que, no momento da inscrição junto à ANPEC, solicitarem bolsa de estudo e que indicarem a possibilidade de dedicação exclusiva ao curso, concorrem a bolsas de estudo, mediante disponibilidade, sob administração da Coordenação do Programa, concedidas por agências de fomento. A atribuição de bolsas é feita pela Comissão de Bolsas do programa, a partir da classificação no Exame Nacional da ANPEC/2024.

7.2 A atribuição de bolsas de estudos aos candidatos selecionados seguirá a ordem de seleção e classificação apontados no item 6 deste Edital e obedecerá as normas estabelecidas na PORTARIA DA PROPG/PPG-ECO Nº 052/2018, de 28 de novembro de 2018, disponível no site do programa: <https://sites.google.com/view/ppgeconomiaufabc/acad%C3%AAmico/normas-do-programa?authuser=0>.

Parágrafo único. O resultado contendo a lista de classificação em ordem de prioridade para atribuição de bolsas será publicado na página do PPG-ECO – UFABC na internet, no endereço <https://sites.google.com/view/ppgeconomiaufabc>.

8. DO RECURSO

8.1 Os recursos relativos aos resultados das provas objetivas deverão ser apresentados em conformidade com o Manual do Candidato (Exame de Seleção ANPEC/2024).

8.2 Os recursos relativos ao resultado final deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail institucional do Programa (ppg.economia@ufabc.edu.br) de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

8.3 Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.

8.4 Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos, desde que tenham cumprido os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

8.5 Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

8.6 Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam.

9.2 Os candidatos aprovados no processo seletivo e que ainda não estiverem devidamente diplomados deverão se atentar aos termos da **Resolução da CPG nº 03/2014**, disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital e do Manual do Candidato ANPEC/2024 do Exame Nacional de Seleção, realizado pela Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC).

10.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica da ANPEC (<https://exame.anpec.org.br/>) e do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal do ABC (<https://sites.google.com/view/ppgeconomiaufabc>)

10.3 DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: ppg.economia@ufabc.edu.br.

Santo André, 26 de junho de 2023.

MÔNICA YUKIE KUWAHARA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia

ANEXO I:

**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NOS ITENS 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 E 3.7.**

Eu, _____,
portador do RG _____ e do
CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do
Edital 26/2023 do Processo Seletivo para MESTRADO em Economia da Universidade Federal do
ABC, declarando-me _____.

Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos(às) candidatos(as)
_____ (item _____ deste Edital).

Nestes termos, solicito deferimento,

_____, ____/____/2023.

(assinatura)

Obs¹.: Caso opte por concorrer à vaga reservada para pessoa autodeclarada indígena, indique também o grupo étnico do qual faz parte.

Obs².: Para candidatos que optarem pelas vagas descritas nos itens 3.4, 3.6 e 3.7 deste Edital, anexar junto a esta autodeclaração a respectiva documentação complementar solicitada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 128/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.012777/2023-67

Santo André-SP, 23 de Junho de 2023

(Assinado digitalmente em 23/06/2023 20:03)

ROBERTO GOMES DE AGUIAR VEIGA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGCEM (11.01.06.47)

Matrícula: 1282172

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **128**, ano: **2023**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **23/06/2023** e o código de verificação: **ed12a70d6c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

RETIFICAÇÃO I do EDITAL DA PROPG/CAPG/46_2023-PPG-CEM - Ingresso 2023/3

Retificação do Edital N. 46_2023 -CAPPG_CEM_ingresso_2023.3_publicado no Boletim de Serviço n. 1240, de 5 de maio de 2023, que altera o dia da prova do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, referente ao ingresso no terceiro quadrimestre do ano de 2023.

O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a Retificação do Edital N. 46_2023 -CAPPG_CEM_ingresso_2023.3_publicado no Boletim de Serviço n. 1240, de 5 de maio de 2023, que altera o dia da prova do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, referente ao ingresso no terceiro quadrimestre do ano de 2023, como segue:

1. No item 2.1 - DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO, linha 6, ONDE SE LÊ

Realização de prova escrita de Ciência de Materiais e prova de Proficiência em Língua Inglesa	26 de junho de 2023
---	---------------------

LEIA-SE

Realização de prova escrita de Ciência de Materiais e prova de Proficiência em Língua Inglesa	03 de julho de 2023
---	---------------------

Santo André, 23 de junho de 2023.

ROBERTO GOMES DE AGUIAR VEIGA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Ciência e Engenharia de Materiais

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 694 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.012820/2023-94

Santo André-SP, 26 de junho de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Convalidar a dispensa da servidora TAMIKO DE FREITAS CASCALES, SIAPE 2127862, do encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Divisão de Atendimento ao Discente da ProGrad, código FG-1, a contar de 6 de dezembro de 2019.

(Assinado digitalmente em 26/06/2023 09:59)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **694**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/06/2023** e o código de verificação:
f762f96a81



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 695/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.012832/2023-19

Santo André-SP, 26 de junho de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor RICARDO FUMIO ISHIKAWA, SIAPE 2110033, pelo período de 07/08/2023 a 03/11/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 26/06/2023 11:32)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **695**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/06/2023** e o código de verificação: **aef0132a6b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 696/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.012833/2023-63

Santo André-SP, 26 de junho de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora JULIANA YUKIKO AKISAWA DA SILVA, SIAPE 1736591, pelo período de 14/08/2023 a 28/08/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 26/06/2023 11:32)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **696**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/06/2023** e o código de verificação: **42f71e2375**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 697/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.012834/2023-16

Santo André-SP, 26 de junho de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora AMANDA THAIS DE MATTOS, SIAPE 2092760, pelo período de 07/08/2023 a 08/09/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 26/06/2023 11:32)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **697**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/06/2023** e o código de verificação: **43d747fbd7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 698/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.012837/2023-41

Santo André-SP, 26 de junho de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor FABIO FERREIRA DE ASSIS, SIAPE 2110671, pelo período de 09/08/2023 a 06/10/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 26/06/2023 11:31)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **698**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/06/2023** e o código de verificação: **d8f264bb08**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 699 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.012854/2023-89

Santo André-SP, 26 de junho de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de RICARDO LUIZ CHAGAS AMORIM, 1º classificado no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 010/2023, de 09/03/2023, publicado no DOU nº 49, de 13/03/2023, Seção 3, página 82, homologado pelo Edital nº 30/2023, de 17/05/2023, publicado no DOU nº 94, de 18/05/2023, Seção 3, página 121, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (hum) ano. Área: Economia, subárea: Economia e Desenvolvimento (op. 1). Processo nº 23006.005202/2023-98.

(Assinado digitalmente em 26/06/2023 13:41)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **699**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/06/2023** e o código de verificação:
5351099efd



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 130/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.012840/2023-65

Santo André-SP, 26 de junho de 2023.

Na Portaria SUGEPE nº 683, publicada no Boletim de Serviço nº 1254, de 23 de junho de 2023, que concede a licença para capacitação à servidora CYNTIA REGINA RUY ORSOLON, SIAPE 1759403, onde se lê: "SIAPE 17539403", leia-se: "SIAPE 1759403".

(Assinado digitalmente em 26/06/2023 11:31)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **130**, ano: **2023**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **26/06/2023** e o código de verificação: **fb15a1d856**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 48/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.012850/2023-09

Santo André-SP, 26 de Junho de 2023

(Assinado digitalmente em 26/06/2023 13:42)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **48**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/06/2023** e o código de verificação: **14b948d70d**

Abertura de processo seletivo para estágio remunerado (não obrigatório) de Nível Superior na Universidade Federal do ABC.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022 publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, nos termos da base legal indicada, torna público o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo, para realização de estágio remunerado (não obrigatório) nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Base legal: Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018; Resolução CG nº 12, de 11 de julho de 2016; Instrução Normativa n.º 213, de 17 de dezembro de 2019; Portaria SUGPEPE nº 1.087, de 05 de outubro de 2020 e alterações.

1.2. Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular, por meio do aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

1.3. O estágio remunerado é um estágio não obrigatório, desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, conforme §2º do art. 2º da IN nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

1.4. As inscrições serão realizadas no período de 30 de junho a 14 de julho de 2023, exclusivamente via internet, pelo endereço <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public>.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DA VAGA

2.1 O Processo Seletivo tem objetivo de selecionar 04 (quatro) estudantes de Nível Superior para realização de estágio remunerado na UFABC, conforme distribuição de vagas constante no Anexo I.

2.1.1. O plano de atividades do estágio e qualificação do supervisor constam no Anexo II.

2.1.2. O estágio será realizado com a concessão de uma **bolsa-estágio mensal**, conforme Nível e carga horária do estágio, no valor de:

2.1.2.1. Nível Superior:

I - **R\$ 787,98** referente a 20h semanais; ou

II - **R\$ 1.125,69** referente a 30h semanais.

2.1.3. A **duração inicial do estágio será de 6 (seis) meses**, com possibilidade de prorrogação conforme item 8.3.1.

2.1.4. A cada 06 meses de estágio, o (a) estagiário (a) terá direito a 15 dias de recesso (férias).

2.2. Será concedido auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 por dia efetivamente estagiado, pago em pecúnia na proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias por mês.

2.3. Durante a realização do estágio remunerado na UFABC, o estudante será incluído em uma Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais e, caso seja vinculado a outra Instituição de Ensino, passará a ter acesso a recursos institucionais próprios da comunidade acadêmica da UFABC, tais como empréstimo de material da biblioteca e transporte interunidades (fretado).

2.4. O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

2.5. Para a realização do estágio objeto desta seleção, o estudante deve:

I - Ter matrícula e frequência regular em um dos cursos elegíveis para o estágio pretendido, conforme Anexo I;

II - Ter previsão de conclusão do curso igual ou posterior ao término da duração do estágio, conforme item 2.1.3;

III - Ter disponibilidade de horário para cumprir o plano de atividades sem prejuízo do horário escolar, conforme Anexo I;

IV - Não estar vinculado a outro Programa de Estágio Remunerado;

V - Não estar cumprindo nenhuma penalidade oriunda de processo ético/disciplinar; e

VI - Não ter cumprido, vinculado ao curso atual, estágio na UFABC em prazo que somado à duração estimada do objeto deste Processo Seletivo exceda 2 (dois anos), com exceção de estudante com deficiência.

2.6. Do total de vagas inicial e que vierem a ser disponibilizadas no edital, serão reservadas vagas para estudantes negros e estudantes com deficiência na proporção disposta nos itens 4.1 e 4.8.

2.6.1. A distribuição das vagas reservadas será definida em sorteio público, se houver, transmitido ao vivo em endereço eletrônico divulgado com pelo menos 24 horas de antecedência no site <https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas>

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o estudante deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período definido no item 1.4, mediante preenchimento do formulário de inscrição em <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos / Concursos Abertos) e envio eletrônico, no mesmo formulário, da seguinte documentação:

I – Autodeclaração de dados acadêmicos, conforme modelo do Anexo V;

II - Curriculum vitae ou lattes;

III - Comprovantes dos itens relacionados no currículo para pontuação conforme Anexo III, tais como certificados, declarações, contratos, portfólios entre outros; e

IV – Comprovante de concessão de auxílios estudantis, PROUNI ou FIES, se for o caso.

3.2.1. Os documentos deverão estar legíveis e identificados, em formato comum de imagem (jpg ou png) ou de documento de texto (doc, docx, pdf ou odt), agrupados todos em uma única pasta compactada no formato ZIP, de até 200MB:

3.2.2. A UFABC enviará a confirmação automática do recebimento da inscrição, ao endereço eletrônico informado pelo estudante.

3.2.3. É dever do candidato, antes do término do período de inscrições, conferir os dados registrados em sua inscrição, bem como a integridade da documentação submetida, mediante o acesso à área do candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos) com os dados de acesso recebidos na confirmação da inscrição.

3.2.4. Durante o período de inscrição, o candidato poderá retificar os dados de inscrição e/ou substituir a documentação submetida enviada, mediante o acesso à Área do Candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos).

3.3. A inscrição no processo seletivo implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.4. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que:

I – Não estiverem em conformidade com o item 3.2, devidamente acompanhada da documentação aplicável;

II – Não apresentem vínculo com curso elegível para a oportunidade, conforme Anexo I;

III – Não apresentem prazo remanescente de curso compatível com o cumprimento período de estágio, conforme Item 2.5, inciso II;

IV – Não satisfaçam objetivamente quaisquer dos demais requisitos previstos no item 2.5.

V – Tenham prestado informações comprovadamente falsas, sem prejuízo de outras implicações éticas ou legais ao candidato.

3.5. Caso seja constatada inscrição em duplicidade para uma mesma oportunidade de estágio, será considerada aquela mais recente, desprezando-se a(s) anterior (es).

3.6. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6.1. A UFABC não se compromete a resolver eventuais problemas de coincidência de datas e/ou horários de provas para inscrições em mais de uma oportunidade de estágio.

4. DA RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será reservada para estudantes negros, considerados aqueles que se declararem pretos ou pardos de acordo com o Decreto n.º 9.427/2018, a fração de 30% (trinta por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.

4.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 2 (duas).

4.1.2. Caso a aplicação do percentual de reserva de vagas a estudantes negros resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

4.2. Os estudantes que, no ato da inscrição, declararem-se pretos ou pardos para fins de concorrência às vagas reservadas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração.

4.2.1. O procedimento de heteroidentificação poderá ser dispensado, considerando o disposto no item 4.6.1, caso o estudante autodeclarado preto ou pardo seja o único aprovado para a oportunidade de estágio ou caso tenha sido classificado em posição na lista geral cuja ordem de convocação não seja afetada por eventual confirmação de sua autodeclaração.

4.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela Portaria Sugepe n.º 339, de 25 de abril de 2019, que utilizará o registro em vídeo da Etapa II, quando houver, para confirmação da autodeclaração do estudante, mediante aferição exclusiva por critério fenotípico, com composição mínima de 05 (cinco) membros e quórum de maioria simples.

4.3.1. A comissão poderá alternativamente, a seu critério, realizar o procedimento de heteroidentificação de forma presencial ou telepresencial, em conferência síncrona com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro audiovisual da sessão.

4.4. É garantido ao estudante solicitar, em prazo estabelecido, reconsideração da deliberação da comissão de heteroidentificação.

4.5. A comissão de heteroidentificação realizará procedimento suplementar de heteroidentificação presencialmente com os estudantes que solicitarem reconsideração, com registro audiovisual da sessão.

4.5.1. O procedimento suplementar de heteroidentificação será realizado por membros distintos daqueles que tiverem realizado o procedimento de heteroidentificação recorrido.

4.5.2. Excepcionalmente e por decisão motivada, a comissão poderá realizar o procedimento suplementar de heteroidentificação de forma telepresencial, em videoconferência síncrona com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro audiovisual da sessão.

4.6. Serão eliminados do Processo Seletivo os estudantes autodeclarados negros que:

I - Tiverem a autodeclaração constatada falsa em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

II - Não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação.

III - Recusarem-se ao registro audiovisual do procedimento de heteroidentificação.

4.6.1. O estudante cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação será excluído da lista de candidatos negros, permanecendo na lista de candidatos de ampla concorrência da opção de estágio.

4.6.2. A eliminação não enseja convocação suplementar de estudantes negros não habilitados.

4.7. O estudante que não se declarar negro no ato da inscrição não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4.8. Será reservada a estudantes com deficiência, de acordo com a Lei 11.788/2008, a fração de 10% (dez por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1

4.8.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 5 (cinco).

4.8.2. Caso a aplicação do percentual de reserva de vagas a estudantes com deficiência resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e na Lei 14.126 de 22 de março de 2021.

4.10. Para concorrer às vagas reservadas a estudantes com deficiência, o estudante deverá informar a opção em campo específico no formulário eletrônico de inscrição, indicando o tipo de sua deficiência e anexando um comprovante médico que corresponda à sua atual condição.

4.10.1. O comprovante médico deverá estar preenchido de forma completa e legível, informando:

I - Identificação do estudante;

II - Tipo e grau ou nível de deficiência;

III - Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID); e

IV - Identificação do médico responsável, com o número de registro profissional (CRM), assinatura e carimbo.

4.10.2. Os comprovantes médicos que atestem deficiência auditiva ou visual deverão ser acompanhados dos resultados dos exames que os subsidiaram, sob pena de desconsideração.

4.11. É assegurado ao estudante com deficiência o direito de requerer, no formulário eletrônico de inscrição, acesso às tecnologias assistivas disponíveis e adaptações razoáveis para plena participação no Processo Seletivo, incluindo auxílio de intérprete de LIBRAS.

4.12. O estudante que, dentro do período das inscrições, não declarar sua deficiência ou aquele que declarar, mas não atender ao disposto neste Edital, não será considerado estudante com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado.

4.13. A Equipe Multiprofissional da UFABC deliberará sobre os requerimentos realizados nos termos dos itens 4.10 e 4.11, confirmando o enquadramento da deficiência alegada nos termos do item 4.9.

4.13.1. A Equipe Multiprofissional da UFABC poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais necessárias à devida avaliação biopsicossocial, por meio de documentação complementar, agendamento de entrevista ou de perícia médica presencial.

4.13.2. A deliberação da Equipe Multiprofissional da UFABC terá caráter terminativo.

4.14. O estudante cujo requerimento nos termos do item 4.10 for indeferido, poderá continuar concorrendo às vagas de ampla concorrência no Processo Seletivo.

4.15. Os estudantes que se inscreverem em vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.16. As vagas reservadas para pessoas negras ou com deficiência serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se:

I - Não houver inscrição de estudante negro ou com deficiência;

II - Não houver estudante negro ou com deficiência aprovado; ou

III - Nenhum dos estudantes negros ou com deficiência aprovados preencherem os requisitos para realização do estágio.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Cada oportunidade de estágio contará com uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) servidores da Unidade Administrativa demandante, sendo 2 (dois) titulares e 01 (um) suplente.

5.2. O Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:

Cód. Op.	Etapa I	Etapa II
E1	Análise curricular	Entrevista
E2	Análise curricular	Entrevista
E3	Análise curricular	Entrevista
E4	Análise curricular	Entrevista

5.2.1. A Etapa I terá caráter classificatório e eliminatório e será balizada pelos critérios constantes no Anexo III.

5.2.1.1. A análise curricular consistirá na pontuação dos itens comprovados do currículo de cada candidato, até os limites constantes no Anexo III.

5.2.1.2. Cada item apresentado na análise curricular será pontuado uma única vez, ainda que se enquadre em mais de uma hipótese pontuável.

5.2.1.3. As unidades curriculares obrigatórias de curso formal não poderão ser pontuadas como cursos livres isolados na análise curricular.

5.2.1.4. O número de classificados na Etapa I obedecerá a proporção de 6 (seis) candidatos por vaga ofertada para a oportunidade de estágio.

5.2.1.5. Todos estudantes empatados dentro do limite de classificados na etapa I serão promovidos à próxima etapa.

5.2.2. A Entrevista, quando houver, consistirá em aferir:

I - Pontualidade e apresentação;

II - Linguagem e postura;

III - Interesse e motivação em atuar como estagiário; e

IV - Conhecimentos gerais e específicos.

5.2.2.1. Cada Entrevista terá duração máxima de 20 minutos, com tolerância de 05 minutos para o início em relação ao horário agendado.

5.2.2.2. O período perdido por atraso por parte do candidato, dentro do prazo de tolerância, será debitado da duração máxima da etapa II.

5.2.2.3. As entrevistas serão realizadas telepresencialmente.

5.2.2.4. As entrevistas realizadas telepresencialmente terão registro audiovisual, cujo uso ficará restrito a utilização no procedimento de heteroidentificação e análise de eventuais recursos, denúncias ou questionamentos judiciais.

5.2.2.5. O candidato deverá comprovar identidade antes de iniciar a Entrevista, exibindo documento oficial de identidade.

5.2.2.6. O período perdido por eventual interrupção de conexão por parte do candidato em entrevista telepresencial não será repostado.

5.2.2.7. Será atribuída por avaliador, nota de 0 (zero) a 10 (dez) com até 2 (duas) casas decimais, para cada candidato na Entrevista.

5.2.2.8. A nota da Entrevista corresponderá à média simples das notas dos avaliadores, com até 2 (duas) casas decimais.

5.3. A nota final do candidato a oportunidade com duas etapas será obtida pela média simples das notas atribuídas nas etapas do processo seletivo, arredondada em até 2 (duas) casas decimais da seguinte forma:

I – Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número inferior a 5 (cinco), permanece inalterado o número da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores;

II - Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número igual ou superior a 5 (cinco), soma-se uma unidade ao algarismo da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores.

5.3.1. A nota da Etapa I será convertida numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) quando tiver consistido em análise de histórico sobre coeficiente de variação diferente dessa.

5.4. O estudante será considerado reprovado no processo seletivo se:

I – Não atingir as notas mínimas de aprovação eventualmente estabelecidas no Anexo III; ou

II – Quando houver prova síncrona, não comparecer no horário agendado, não comprovar identidade, agir com descortesia ou recusar-se à filmagem, se solicitado.

5.5. Caso ocorra empate na nota final, serão classificados sucessivamente os estudantes que:

I - Obterem melhor pontuação na Etapa I;

II - Forem beneficiários do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil;

III - Estejam vinculados a curso ministrado pela UFABC;

IV - Residam no município de lotação da vaga;

V - Tenham maior idade.

5.5.1. Caso o empate persista, a ordem de classificação dos candidatos empatados será definida em sorteio público.

6. DO RESULTADO E RECURSO

6.1. O resultado preliminar da classificação dos estudantes será divulgado no site <http://www.ufabc.edu.br>.

6.2. Caso não haja aprovados, a Comissão de Seleção poderá avaliar a conveniência e oportunidade de realizar novas convocações da lista de estudantes remanescentes da etapa I para a realização da etapa II.

6.3. O estudante que discordar da deliberação da Comissão de Seleção poderá interpor recurso por meio endereço eletrônico <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato), nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.

6.3.1. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por meio diverso ou quando não apresentar razões de legalidade ou de mérito.

6.3.2. A Comissão de Seleção analisará o recurso e se pronunciará nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.

6.3.3. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, emitirá parecer que será encaminhado juntamente com o recurso ao Superintendente de Gestão de Pessoas, para decisão.

6.3.4. Será concedido novo prazo para recurso sobre notas atribuídas aos candidatos que tiverem o indeferimento da inscrição reconsiderado, conforme cronograma anexo.

6.4. O edital da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será disponibilizado no site da UFABC, conforme cronograma anexo.

6.4.1. Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo, servindo para tanto o resultado final publicado no site da UFABC.

6.4.2. Será de única e exclusiva responsabilidade do estudante inteirar-se do resultado.

7. DA CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. Os estudantes aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação e os critérios de alternância e de proporcionalidade entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos estudantes com deficiência e aos estudantes negros.

7.1.1. A convocação dos estudantes aprovados neste Processo Seletivo será realizada por mensagem para o correio eletrônico (e-mail) informado na inscrição, contendo as orientações para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

7.1.2. Sugere-se que os candidatos verifiquem regularmente a caixa de spam e, preferencialmente, adicionem o endereço estagios.sugepe@ufabc.edu.br na lista de remetentes confiáveis, a fim de evitar que a mensagem de convocação seja interpretada como spam pelo serviço de e-mail.

7.2. Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

- I - Não atender à convocação, no prazo de 2 dias úteis;**
- II – Não satisfaça qualquer requisito estabelecido no item 2.5;**
- III - Cujas instituições de ensino oponha óbice insanável à celebração do TCE;**
- IV - Não inicie o estágio na data, local e demais condições estipuladas no TCE, salvo por caso fortuito, de força maior ou numa das hipóteses do art. 14 da Portaria SUGPEPE n.º 1.087/2020; ou**
- V – Formalize desistência do estágio.**

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFABC, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais, em decisão fundamentada, disponibilidade de recursos orçamentários, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.2. Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano, a partir da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFABC.

8.2.1. Durante a validade deste edital, os estudantes aprovados poderão ser convocados para cumprir estágio com plano de atividades similares em outras áreas da UFABC, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

8.3. A realização do estágio ocorrerá mediante assinatura do TCE, celebrado entre o estudante, a UFABC e a Instituição de Ensino e não acarretará vínculo de qualquer natureza, inclusive empregatício.

8.3.1. O TCE poderá ser prorrogado, a critério da UFABC e mediante disponibilidade orçamentária, até o estagiário completar 24 (vinte e quatro) meses de atividade, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá ter o estágio renovado até o término do curso.

8.3.2. O estagiário será desligado nas hipóteses previstas no art. 18 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.

8.3.3. A rescisão do TCE não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto quanto ao disposto no §2º do art. 16 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.

8.4. A supervisão do estágio será feita por um servidor da Unidade Administrativa em que o estagiário estiver lotado para a realização do estágio, conforme descrito no Anexo II.

8.4.1. A supervisão do estágio poderá ser transferida a outro servidor da Unidade Administrativa com formação ou experiência compatível com a área de conhecimento desenvolvida no curso, mediante aditamento no TCE caso incida sobre estágio já iniciado.

8.5. O período de inscrições especificado no item 1.4 poderá ser prorrogado a critério da Administração.

8.5.1. Caso haja a prorrogação no período de inscrições, o novo prazo será divulgado no site <https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas>.

8.6. Para efeito dos prazos mencionados neste edital, será observado o horário de Brasília.

8.7. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de responsabilidade do estudante.

8.7.1. O estudante deve manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato durante a vigência deste Processo Seletivo.

8.8. Para dúvidas referentes a este edital, o estudante deverá contatar exclusivamente o endereço eletrônico estagios.sugepe@ufabc.edu.br.

8.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela SUGEPE.

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO I – CÓDIGOS DE OPORTUNIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cód. Op.	Cursos elegíveis	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas a estudantes Negros	Vagas reservadas a estudantes PCD	Vagas totais	Unidade Administrativa / Campus	Carga horária
E1	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.), INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES (Bach.), PRODUÇÃO CULTURAL (CST), PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (CST), COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS (Bach.), COMUNICAÇÃO SOCIAL - CINEMA (Bach.), COMUNICAÇÃO E MULTIMEIOS (Bach.), COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bach.), CINEMA E AUDIOVISUAL (Bach.), COMUNICAÇÃO SOCIAL - RADIO E TELEVISÃO (Bach.)	*	*	*	1	Pró-reitoria de Extensão e Cultura / Divisão de Cultura (Santo André)	30h, das 13h às 19h, de seg. a sex.
E2	LICENCIATURA - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS, LICENCIATURA - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS, LICENCIATURA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, LICENCIATURA - FILOSOFIA, LICENCIATURA - FÍSICA, LICENCIATURA - MATEMÁTICA, LICENCIATURA - QUÍMICA, INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES (Bach.), POLÍTICAS PÚBLICAS (Bach.).	*	*	*	1	Pró Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional / Coordenadoria de Regulação e Informação Institucional (Santo André)	30h, das 08h às 12h e das 13h às 15h, de seg. a sex.

Cód. Op.	Cursos elegíveis	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas a estudantes Negros	Vagas reservadas a estudantes PCD	Vagas totais	Unidade Administrativa / Campus	Carga horária
E3	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bach.), GESTÃO FINANCEIRA (CST), ADMINISTRAÇÃO (Bach.), GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (Bach.), CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bach.).	*	*	*	1	Pró-Reitoria de Administração / Divisão de Contabilidade (Santo André)	30h, das 08h30 às 12h, e das 13h às 15h30, de seg. a sex.
E4	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.), INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES (Bach.), SECRETARIADO EXECUTIVO (Bach.), SECRETARIADO (CST), SECRETARIADO EXECUTIVO (CST).	*	*	*	1	Pró-reitoria de Extensão e Cultura / Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão (Santo André)	30h, das 11h às 17h, de seg. a sex.

* Vide item 2.6.1

ANEXO II – PLANO DE ATIVIDADES E SUPERVISORES

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E1	Auxílio no cerimonial, organização e protocolos de eventos de Cultura; Auxílio na produção de Redação para Comunicação; Auxílio na Produção de Roteiros audiovisuais; Auxílio na Redação Publicitária; Auxílio na Curadoria em Exposição e Atividades Culturais; Acompanhamento da construção da Política de Cultura da UFABC.	Criatividade e senso crítico; Trabalho em equipe; Trabalho colaborativo e proativo; Exercício da cidadania cultural; Habilidades no campo da produção cultural; Habilidades no campo da política cultural; Conhecimentos e contato com produção Cultural; Conhecimento sobre implementação de Políticas de Cultura.	Assistente em Administração / Bacharel e Licenciada em História. Desde 2016, trabalha na gestão de projetos de cultura.
E2	Atualização quanto à Legislação Educacional através do acompanhamento de publicação do Ministério da Educação; Auxiliar a Procuradora Educacional Institucional no acompanhamento dos processos de regulação de cursos de graduação; Auxiliar a Procuradora Educacional Institucional no acompanhamento do processo do Enade, em especial orientação e esclarecimento de dúvidas dos discentes; Auxiliar a Recenseadora Institucional e os Auxiliares Institucionais no preenchimento do Censo da Educação Superior; Acompanhamento da atualização do Repositório de Dados; Trabalhar com planilhas com grande volume de dados através do MS Excel; Elaboração de textos orientadores para coordenadores de cursos, docentes e discentes de graduação.	Conhecimento sobre Legislação Educacional para o Ensino Superior; Conhecimento sobre os processos de Regulação do Ensino Superior; Organização de dados para execução de tarefas de grande volume de informações; Conhecimento sobre o Censo da Educação Superior.	Técnico em Assuntos Educacionais - Área: Biologia / Bacharel e Licenciada em Ciências Biológicas, Especialista em História e Filosofia da Ciência e da Tecnologia, MBA em Gestão de Pessoas, Doutora em Imunologia
E3	Elaboração de Documentos Diversos - SIPAC – Word; Consulta ao sistema financeiro – SIAFI; Controle de Processos na área – SIPAC; Elaboração de planilhas de controle – Excel; Atendimento a outras áreas - E-mail, Consulta a atualizações legislativas.	Elaborar documentos através do pacote Office; Utilizar o sistema SIAFI; Gerenciamento de tempo e de mudanças; Instrumentos de orçamento, contabilidade e finanças; Senso de responsabilidade.	Assistente em Administração / Finanças e Contabilidade

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E4	<p>Suporte a atividades administrativas, como elaboração, movimentação e preenchimento e atualização de documentos, levantamentos e relatórios, com uso de computador (sistema operacional Windows), impressoras, ferramentas on-line (como e-mail e plataforma Google) e do pacote Microsoft Office; Suporte a atividades de comunicação, por meio de atendimento telefônico, por e-mail e via redes sociais; Suporte à organização e registro de reuniões, incluindo reuniões do Comitê de Extensão e Cultura; Gestão de agenda de auditórios, efetuando, alterando e cancelando solicitações de reservas com utilização de e-mail, formulários e agenda on-line; Participação em reuniões presenciais e on-line, preparando material prévio, tomando notas e elaborando sinopses com a utilização de navegadores de internet e pacote Office; Suporte à organização das agendas das pró-reitoras da unidade.</p>	<p>Aquisição ou aprimoramento de habilidades comportamentais (soft skills): responsabilidade, gestão de tempo, planejamento, trabalho em equipe e cumprimento de prazos; Aquisição de conhecimentos em secretariado e planejamento; Aprimoramento de conhecimentos no pacote Office e ferramentas da plataforma Google.</p>	<p>Secretário Executivo / Graduação em Letras, Especializações em Gestão Estratégica do Orçamento Público e em Língua Portuguesa e Literatura. Experiência em atividades administrativas do setor público, ouvidoria, secretariado e gestão de equipes</p>

ANEXO III – BAREMA DA ANALISE CURRICULAR

OPORTUNIDADE E1				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Ter cursado, no mínimo, duas disciplinas da área de comunicação, cultura e/ou artes.	Por item	1,00	5
A02	Ter participado da produção de, no mínimo, um produto cultural durante a graduação (vídeo, filme, exposição, organização de evento cultural, show, etc.)	Por item	1,00	
A03	Ter familiaridade com acesso a agendas culturais de órgãos públicos e privados.	Por item	1,00	
A04	Ter familiaridade com produção de conteúdo para redes de comunicação (virtuais e físicas).	Por item	1,00	
A05	Ter familiaridade com os conceitos teóricos básicos dos campos da cultura, das artes, da comunicação e da sociologia .	Por item	1,00	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	1,00	2
B02	Curso de língua inglesa	Cada 20h	1,00	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Desejável ter interesse e familiaridade em programação culturais e artísticas em órgãos públicos e/ou privados.	Por item	1,00	3
C02	Desejável ter habilidades comunicacionais textuais e verbais.	Por mês	1,00	
C03	Desejável ter hábitos culturais frequentes e incorporados à rotina de lazer e de formação.	Por item	1,00	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00

OPORTUNIDADE E2				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Cursos sobre Legislação Educacional	Por evento	3,00	5
A02	Cursos de softwares correlatos ao plano de atividades do estágio ou suíte de escritórios (como pacote Office)	Cada 10h	0,50	
A03	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,40	
A04	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,30	
A05	Congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos ao plano de atividades do estágio de no mínimo 6h	Por evento	0,20	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de língua inglesa	Cada 20h	0,20	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,10	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	3
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,30	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00

OPORTUNIDADE E3				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Curso técnico no eixo Desenvolvimento Educacional e Social ou Gestão e Negócios conf. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição	Por evento	3,00	5
A02	Pacote Office - sendo word e excel essencial	Cada 10h	0,50	
A03	Outros Cursos na área de contabilidade e finanças	Cada 10h	0,40	
A04	Cursos profissionais de relação indireta - Redação Oficial, Gestão de Negócios, Licitações, Tributos e Direito Administrativo.	Cada 10h	0,30	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de língua inglesa	Cada 20h	0,20	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	3
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00

OPORTUNIDADE E4				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Curso técnico concluído nas áreas de Secretariado, Administração ou Administração Pública (com comprovante)	Por evento	1,50	5
A02	Cursos de informática em um dos seguintes temas: internet, Windows, ferramentas Google ou pacote Office (com comprovante)	Cada 10h	0,50	
A03	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio (com comprovante)	Cada 10h	0,30	
A04	Ano concluído no curso de nível superior atual (com comprovante)	Por ano	0,50	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de língua inglesa	Cada 20h	0,20	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,10	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio (comprovado por contrato, carteira de trabalho ou declaração assinada pelo empregador)	Por mês	0,50	3
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Fase do Processo	Prazo	Forma/local
Fase I – Período de Inscrições	Conforme item 1.4	http://sig.ufabc.edu.br/sigh/public (Menu Concursos / Concursos Abertos)
Fase II - Publicação da Portaria de designação da(s) Comissão(ões) de Seleção	Até 15 dias após o término da Fase I	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase III - Divulgação do resultado da Etapa I de avaliação	Até 20 dias após a Fase II	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase IV - Submissão de recursos contra resultado da Etapa I de avaliação	1 dia útil após a publicação da Fase III	http://sig.ufabc.edu.br/sigh/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)
Fase V – Resposta ao(s) recurso(s) interposto(s) na Fase IV e Convocação para realização das provas da Etapa II	Até 14 dias úteis após o prazo da Fase IV	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VI – realização da Etapa II	Até 10 dias a partir da Fase V	Conforme convocação publicada em https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VII – Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo	Até 15 dias após o término da fase VI	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VIII - Submissão de Pedido de Recurso contra resultado da fase VI	1 dia útil após Fase VII	http://sig.ufabc.edu.br/sigh/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)
Fase IX - Divulgação da conclusão da análise do recurso contra o Resultado Preliminar	Até 4 dias úteis a partir da fase VIII	http://sig.ufabc.edu.br/sigh/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)

Fase do Processo	Prazo	Forma/local
Fase X - Realização da avaliação por equipe multiprofissional para candidato com deficiência e/ou sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	Até 30 dias da Fase IX	conforme convocação em https://www.ufabc.edu.br/contornos/estagios
Fase XI - Pedido de reconsideração da comissão de heteroidentificação	Até 03 dias da realização da sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	E-mail estagios.sugepe@ufabc.edu.br
Fase XII - Resposta de pedido de reconsideração da comissão de heteroidentificação	Até 15 dias da Fase XI	E-mail estagios.sugepe@ufabc.edu.br
Fase XIII - Homologação do Resultado Final	Até 15 dias da Fase XII	Boletim de Serviço e https://www.ufabc.edu.br/contornos/estagios

* Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE DADOS ACADÊMICOS

(preencha e junte à documentação da inscrição; não é necessário imprimir ou assinar)

CPF:	Nome do candidato(a):						
Nome do curso:							
Modalidade do curso (selecione modalidade do curso)							
Nome da instituição de Ensino:							
Endereço(s) das atividades curriculares presenciais:							
Telefone do setor de estágios da Instituição de Ensino:				E-mail do setor de estágios da Instituição de Ensino:			
Número de matrícula:				Ano/Semestre atual:			
Mês / Ano de início do curso:				Mês / Ano do término previsto do curso:			
Dias de aulas (presenciais ou síncronas):	<input type="checkbox"/> seg	<input type="checkbox"/> ter	<input type="checkbox"/> qua	<input type="checkbox"/> qui	<input type="checkbox"/> sex	<input type="checkbox"/> sáb	<input type="checkbox"/> dom
Horário de início de aulas:							
Horário de término de aulas:							
Horário de início do 2º turno de aulas (se houver)							
Horário de término do 2º turno de aulas (se houver)							
Declaro-me beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil para fins de aplicação do critério de desempate previsto no item 5.6, II: (indique sua condição) <i>(obrigatório juntar comprovante na documentação, conf. item 3.2, IV)</i>							
Observações (para esclarecimentos adicionais, como p.ex. informar se aulas remotas são exclusivamente assíncronas):							

O candidato inscrito no Processo Seletivo compromete-se com a veracidade das informações declaradas, sob pena de desclassificação em caso de falsidade constatada, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções ético-disciplinares cabíveis.

CORREGEDORIA SECCIONAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 8/2023 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.012720/2023-68

Santo André-SP, 23 de junho de 2023.

Assunto: Manifestação, na espécie denúncia, protocolizada na plataforma Fala-BR e encaminhada pela Ouvidoria da UFABC, cadastrado na unidade sob o protocolo NUP nº 23546.085452/2022-13, solicitando a análise e providências da Corregedoria-seccional em relação a: hipotética resistência injustificada ao andamento de processo de aquisições e contratações e suposto não planejamento de atividades setoriais da unidade administrativa.

Vistos e examinados os documentos a que se refere a demanda encaminhada e, após a realização de análise inicial de admissibilidade, e, considerando que:

A) Para fins de obtenção de subsídios fáticos e analíticos para esclarecimento do caso sob exame inicial, buscou-se ouvir, presencialmente, ao administrado, a fim de se obter elementos fáticos necessários para a elucidação quanto ao relato apresentado. Ainda, procedeu-se, em complemento, à pesquisa funcional acerca da situação de saúde do administrado, considerando-se as informações públicas constantes de registros oficiais.

B) Nas informações preliminares prestadas a esta unidade correcional, observado o dever a preservação das informações e documentos de acesso restrito, nos termos da [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#), artigos 113 e 114, pôde-se verificar que o administrado apresentou ocorrências relacionadas à sua saúde (direito fundamental à saúde: [Constituição Federal](#), art.6º, caput, art.7º, inciso XXII, art.39, § 3º, e art.196, combinados com o art.102, VIII, b, da [Lei nº 8112/90](#)), o que pode ser demonstrado pelas informações de licenças médicas, algumas das quais já publicadas ou publicáveis em Boletim de Serviço.

C) Em tese, salvo melhor juízo, não ficou demonstrado tratar-se de infração disciplinar, mas sim de uma conjuntura de situações inerentes a qualquer pessoa, e que de alguma forma, pode ter possivelmente afetado o desempenho do administrado no trabalho, razão pela qual, deve ser observado o seu período de tratamento. Dentro das possibilidades institucionais e da conveniência administrativa, conforme seja possível e oportunidade, pode vir a ser avaliada pelos gestores uma possível mudança de setor de trabalho para o administrado, de forma a viabilizar à chefia e ao servidor uma prática administrativa saneadora. Nesse sentido, observa-se que esta unidade correcional, em suas diretrizes de atuação, também se prima em conformidade com [Portaria da Reitoria nº 459](#), de 23 de outubro de 2015, artigo 3º, "b" e "c":

"b) o zelo pela humanização através da prática justa e coerente nas medidas de gestão de pessoal;

c) a priorização da atividade educativa e preventiva no tocante aos aspectos disciplinares;"

D) Adoto por fundamento os argumentos constantes da nota de análise técnica inicial de admissibilidade acerca da manifestação NUP nº 23546.085452/2022-13, cadastrada no sistema ePAD sob identificador ID nº 41586, peça nº 38446, e constantes no documento de protocolo nº: 23006.012716/2023-08 e acolho, em partes, os fundamentos apresentados nos referidos documentos.

Em vista do exposto, com fundamento no artigo 4º, inciso XIII, da [Portaria da Reitoria nº 459](#), de 23 de outubro de 2015, **DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar, e **DETERMINO** o arquivamento da manifestação NUP nº 23546.085452/2022-13, por economicidade.

Ato contínuo, com fundamento no artigo 4º, inciso I da Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015, e, com fulcro no artigo 5º, inciso XI, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, **DETERMINO** a expedição de orientação correcional preventiva ao administrado, para que sejam observados e cumpridos os deveres funcionais.

(Assinado digitalmente em 23/06/2023 11:33)

SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA

CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)

CORREG (11.01.30)

Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **23/06/2023** e o código de verificação: **f51638a300**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 9/2023 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.012852/2023-90

Santo André-SP, 26 de junho de 2023.

Assunto: Demanda correcional protocolizada, encaminhada na via hierárquica, e cadastrada na unidade sob o protocolo nº 23006.028067/2022-78, solicitando a análise e providências da Corregedoria-seccional da UFABC em relação a: supostas irregularidades na contratação direta emergencial de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços determinados, nos campi da UFABC.

Vistos e examinados os documentos a que se refere à demanda correcional protocolizada, e encaminhada na via hierárquica, e, após a realização de Investigação Preliminar Sumária (IPS), considerando que:

A) Analisado o escopo fático do caso examinado, observa-se que o período compreendido entre março de 2020 a junho de 2022 foi marcado por excepcionalidades e contingências adversas, as quais, além dos efeitos da pandemia causada pelo SARS-CoV-2 (COVID-19), que deu causa a determinações legais e administrativas que impactaram no cotidiano da grande maioria dos servidores da universidade, trazendo limitações, dentre as quais o trabalho remoto, dessa forma, ocorre que parte dos servidores necessitaram de afastamentos intercalados, sobretudo devido à infecção por COVID-19, ou em decorrência dessa, inclusive com o registro da perda de vidas de membros de algumas dessas equipes. Tais fatos trouxeram reais limitações e condicionamentos à gestão de determinados procedimentos administrativos e contratuais. No mais, cabe considerar também que o período da pandemia impactou diretamente na gestão de algumas unidades administrativas, com reflexos em alguns contratos administrativos, de forma a caracterizar um ambiente contingencial de emergência e de dificuldades reais de gestão.

B) Em específico, no que concerne à prática institucional contratual, tendo sido verificados os históricos de anteriores contratações sob a responsabilidade da unidade administrativa a que se refere o caso em análise, s.m.j, não foram detectadas repetições históricas de contratações diretas emergenciais na unidade administrativa consultada, o que afasta a tese de que se trate de uma prática usual de dispensar licitações com fundamentação em supostas alegações de emergência (emergência ficta), ou por falta de planejamento. No caso sob análise, observa-se o seguinte: houve uma (1) contratação direta em 2022, procedida enquanto ainda era finalizada por um procedimento de licitação, na modalidade pregão, a qual, depois de concluída, resultou em regular contratação administrativa.

C) Com relação aos fundamentos fáticos que precederam a contratação direta, ou seja, os motivos de fato que justificam a contratação emergencial por dispensa de licitação, não parece tratar-se de emergência ficta, mas sim, emergência real, dado o contexto da retomada de trabalhos presenciais, bem como as dificuldades ocasionadas pelas residualidades de anteriores contratos com atrasos a pagamentos a trabalhadores por parte de contratadas, as dificuldades do trabalho remoto, dentre outros fatores que ocasionaram dificuldades reais de gestão, que não podem ser desconsideradas para fins de análise acerca do suporte fático que antecedeu a contratação emergencial direta por dispensa de licitação.

D) Para fins de obtenção de subsídios fáticos e analíticos para esclarecimento do caso em questão, buscou-se ouvir o atual gestor da unidade administrativa, e, em complemento, procedeu-se com a expedição de ofício com questionário, a fim de se obter os esclarecimentos necessários sobre acerca do relato constante da

demanda correcional apresentada. Nas respostas prestadas formalmente, na via ofício, foi esclarecido que a opção pela contratação direta emergencial se deu de forma a mitigar riscos administrativos maiores, como por exemplo, a falta de cobertura contratual de serviços, a qual, em tese, poderia resultar em riscos de danos a patrimônio e pessoas, razões pelas quais, justificadamente, optou-se na ocasião pela contratação direta emergencial.

E) Cabe ressaltar que o artigo 12 do [Decreto 9830, de 10 de junho de 2019](#) preceitua que o agente público somente poderá ser responsabilizado por suas decisões ou opiniões técnicas se agir ou se omitir com dolo, direto ou eventual, ou cometer erro grosseiro, no desempenho de suas funções. No mais, cabe ressaltar que a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) preceitua que: na interpretação de normas acerca de gestão pública, não se pode desconsiderar da interpretação os obstáculos e as dificuldades reais vivenciadas pelo gestor. Nesse sentido, a [Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro \(LINDB, Decreto-Lei nº 4657](#), de 4 de setembro de 1942, alterada pela [Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018](#)), conforme o texto do artigo 22:

"Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados. (Regulamento)

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente"

F) Considerando o escopo fático analisado na presente demanda correcional relacionada no documento de protocolo nº 23006.028067/2022-78, ocorre que não se constatam nas documentações analisadas quaisquer decisões ou opiniões técnicas grosseiras, tampouco desídia, má-gestão ou falta de planejamento, as quais possam ter dado causa à contratação direta emergencial por dispensa de licitação. Adicionalmente, cabe considerar que não parece haver quaisquer ações ou omissões com suposto dolo, direto ou eventual, ou hipotético cometimento de erro grosseiro, no desempenho das funções realizadas pelos agentes públicos relacionados à gestão e à fiscalização contratual. Em tese, mais parece tratar-se de dificuldades reais de gestão, evidenciadas em âmbito da entidade administrativa, dentre as quais a complexidade e os prazos para o desenlace de recursos administrativos no bojo âmbitos de processos licitatórios, que podem se desdobrar durante meses, fatores processuais esses que, muitas vezes, independem da área demandante da contratação e podem vir a atrasar o trâmite da formalização contratual e a execução dos serviços, escapando à governança do gestor e do fiscal de contrato.

G) Considerando as circunstâncias apresentadas e da falta de elementos concretos que denotem ações ou omissões com suposto dolo ou culpa por parte de agentes públicos, ocorre que, em se tratando da demanda correcional analisada, mais parece o caso de circunstâncias contratuais excepcionais, externalidades em âmbito próprio da gestão pública (atos de gestão, em âmbito de contratos administrativos), não há que se falar em ocorrência de conduta disciplinar por parte de servidores públicos, tampouco dos eixos tratados na Orientação Normativa AGU nº 11/2009. Ademais, considerados os contraindícios apresentados e relacionados ao caso examinado, foi demonstrado que, em tese, não há conduta típica a ser tratar em âmbito de processo de responsabilização de agentes públicos.

Em vista do exposto, adoto por fundamento os argumentos constantes da nota técnica cadastrada no sistema ePAD sob identificador nº 40908, peça nº 38609, e constantes do documento: Nota técnica de Relatório Final da IPS Nº 1 / 2023, CORREG (11.01.30), no processo associado de Protocolo nº: 23006.008081/2023-36, e acolho, em partes, os fundamentos apresentados nos referidos documentos.

Em face do acima apresentado, salvo melhor juízo, considerando os limites possíveis de uma Investigação Preliminar Sumária (IPS), ao que se refere a demanda correcional apresentada, decido nos seguintes termos:

Com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da [lei nº 8112/90](#), e, no artigo 4º, inciso XIII, da [Portaria da Reitoria nº 459](#), de 23 de outubro de 2015, **DECIDO**, pela não abertura de processo administrativo disciplinar,

e **DETERMINO** o arquivamento da demanda correcional protocolizada sob nº 23006.028067/2022-78, por economicidade.

Por fim, visando à mitigação de riscos administrativos em contratações diretas, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II e XII, da [Portaria da Reitoria nº 459](#), de 23 de outubro de 2015, expeça-se orientação à unidade administrativa oficiada, acerca de melhorias nos procedimentos de licitação e contratação, a fim de reduzir os riscos de emergências que ocasionem o contexto de contratações diretas. Nesse sentido, observa-se que a instituição já iniciou a oferta de cursos de capacitação em gestão e fiscalização de contratos, planejamento em licitações, dentre outros, o que parece se tratar de prática administrativa saneadora, e que colabora para fins de prevenção de riscos.

(Assinado digitalmente em 26/06/2023 12:07)

SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA

CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)

CORREG (11.01.30)

Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano: **2023**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **26/06/2023** e o código de verificação: **c9f333d034**

CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3423 / 2023 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.012470/2023-66

Santo André-SP, 20 de junho de 2023.

Reconhece os docentes responsáveis pelos Estágios Supervisionados dos cursos vinculados ao Centro de Ciências Naturais e Humanas de 2023.1.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943, da Reitoria da UFABC, de 24 de novembro de 2021, publicada, no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer os docentes responsáveis por orientar os módulos de Estágios Supervisionados Obrigatórios das Licenciaturas dos cursos vinculados ao Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH), realizados no primeiro quadrimestre de 2023.1, conforme segue:

Quadr.	Docente	SLAPE	Disciplina	Código da Disciplina	Turno	Nº Alunos	Créditos
2023.1	Maisa Helena Altarugio	1658927	Estágio Supervisionado em Química II (Nível Médio)	1658927	Manhã	2	1
2023.1	Maisa Helena Altarugio	1658927	Estágio Supervisionado em Química III (Nível Médio)	1658927	Manhã	1	1
2023.1	Paulo de Avila Junior	1805246	Estágio Supervisionado em Química II (Nível Médio)	1805246	Noturno	2	1
2023.1	Paulo de Avila Junior	1805246	Estágio Supervisionado em Química III (Nível Médio)	1805246	Noturno	1	1
2023.1	Thiago Marinho Del Corso	3291285	Estágio Supervisionado em Biologia III (Nível Médio)	3291285	Noturno	3	2
2023.1	Giselle Watanabe	1690814	Estágio Supervisionado em Física III (Nível Médio)	1690814	Manhã	4	2
2023.1	José Guilherme de Oliveira Brockington	1315289	Estágio Supervisionado em Física III (Nível Médio)	1315289	Noturno	6	2
2023.1	Samon Noyama	3202301	Estágio Supervisionado em Filosofia V (Nível Médio)	3202301	Noturno	6	2

2023.1	Samon Noyama	3202301	Estágio Supervisionado em Filosofia V (Nível Médio)	3202301	Manhã	3	2
2023.1	Carolina José Maria	3296739	Estágio Supervisionado I (Nível Fundamental)	3296739	Manhã	5	1
2023.1	Carolina José Maria	3296739	Estágio Supervisionado II (Nível Fundamental)	3296739	Manhã	2	1
2023.1	Meiri Aparecida Gurgel de Campos Miranda	1707641	Estágio Supervisionado em Biologia III (Nível Médio)	1707641	Manhã	2	2

Art. 2º Reconhecer os docentes como orientadores de estágios não obrigatórios das licenciaturas e dos estágios obrigatórios e não obrigatórios dos bacharelados dos cursos vinculados ao Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH), conforme segue:

Curso	Discente	Docente Orientador	SIAPÉ	Ano de Conclusão de Orientação
Bacharelado em Biotecnologia	Katharyne Chinaia	Cristina Ribas Fürstenau	1061225	2022
Bacharelado em Ciências Biológicas	Juliana Silva Souza Luz	Natália Pirani Ghilardi-Lopes	1762351	2023
Bacharelado em Química	Carollyny Silva de Espindola	Marco Antonio Bueno Filho	1802150	2023
Bacharelado em Ciências Biológicas	Bianca Monteiro Croda	Marcela Sorelli Carneiro Ramos	1640114	2023
Bacharelado em Química	Paula Villela de Jesus	Diogo Librandi da Rocha	2145401	2023
Bacharelado em Ciências Biológicas	Gabriel Marangao Bueno	Charles Morphy Dias Dos Santos	1676326	2022
Bacharelado em Biotecnologia	Bruna Naomi Acamine	Sérgio Daishi Sasaki	2605490	2023
Bacharelado em Biotecnologia	Andressa Francine Martins	Cristina Ribas Fürstenau	1061225	2023
Bacharelado em Ciências Biológicas	Iasmin de Lisboa Santos	Luciano Puzer	1696841	2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 30/06/2023.

(Assinado digitalmente em 22/06/2023 12:17)
RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA
DIRETOR - TITULAR (Titular)
CCNH (11.01.10)
Matrícula: 1623562

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3423**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/06/2023** e o código de verificação: **5c99e12982**

COMISSÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATO DECISÓRIO Nº 35/2023 - CG (11.01.05.50)

Nº do Protocolo: 23006.012926/2023-98

Santo André-SP, 26 de junho de 2023.

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (CG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 255, de 22 de junho de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a revisão e aprovação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsEPE no 230;

CONSIDERANDO a Resolução CG nº 28, de 09 de junho de 2022, que institui o catálogo de disciplinas, estabelece normas para criação, exclusão e alteração de disciplinas de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução CG nº 21 de 2019;

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsEPE nº 256 de 2023, que aprovou a atualização do projeto pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática;

CONSIDERANDO a Portaria Prograd nº 2951 de 2022, que estabelece o fluxo para aprovação e publicação dos documentos complementares à parte dos projetos pedagógicos de cursos de graduação;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua V sessão ordinária, realizada em 01 e 15 de junho de 2023,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar, conforme **anexo 1**, o documento complementar à parte I do Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Matemática, em que está contido o rol de disciplinas de opção limitada da referida matriz de PPC.

Art. 2º Aprovar, conforme **anexo 2**, o documento complementar à parte II do Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Matemática, em que estão contidas as regras e a tabela de transição entre matrizes curriculares (TTMC).

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 26/06/2023 18:16)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **35**, ano: **2023**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **26/06/2023** e o código de verificação: **503e0b7eb9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 36/2023 - CG (11.01.05.50)

Nº do Protocolo: 23006.012927/2023-32

Santo André-SP, 26 de junho de 2023.

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (CG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 255, de 22 de junho de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a revisão e aprovação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsEPE no 230;

CONSIDERANDO a Resolução CG nº 28, de 09 de junho de 2022, que institui o catálogo de disciplinas, estabelece normas para criação, exclusão e alteração de disciplinas de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução CG nº 21 de 2019;

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsEPE nº 254 de 2023, que aprovou a atualização do projeto pedagógico do Curso de Licenciatura em Filosofia;

CONSIDERANDO a Portaria Prograd nº 2951 de 2022, que estabelece o fluxo para aprovação e publicação dos documentos complementares à parte dos projetos pedagógicos de cursos de graduação;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua V sessão ordinária, realizada em 01 e 15 de junho de 2023,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar, conforme **anexo 1**, o documento complementar à parte I do Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Filosofia, em que está contido o rol de disciplinas de opção limitada da referida matriz de PPC.

Art. 2º Aprovar, conforme **anexo 2**, o documento complementar à parte II do Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Filosofia, em que estão contidas as regras e a tabela de transição entre matrizes curriculares (TTMC).

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 26/06/2023 18:15)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **36**, ano: **2023**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **26/06/2023** e o código de verificação: **5a636322af**



Universidade Federal do ABC